

RUA ALFREDO BERTASSOLLI

Lei nº 6316 de 28-11-1990

Formada pela rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, no distrito de Souza

Início na rua 1

Término no balão de retorno

Residencial Cândido Ferreira

Distrito de Souza

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal de Campinas Jacó Bittar. Projeto de lei nº 83/90 de autoria do vereador Odair Schafer. Processo Câmara Municipal nº 50.656.

ALFREDO BERTASSOLLI

Em seu projeto de lei o vereador Odair Schafer apresentou a seguinte justificativa: "Dar o nome de Alberto Bertassolo a uma das vias públicas de nossa cidade, é gravar na memória de todos os moradores de Campinas que, aqui, ele viveu, trabalhou e produziu os frutos necessários ao engrandecimento do Município. Portanto, perpetuar o nome de Alberto Bertassolo na nossa cidade é um gesto de grandeza e de reconhecimento ao seu trabalho admirável e sempre novo." Posteriormente, o vereador Odair Schafer apresentou uma emenda ao projeto de lei acima citado, justificando a troca do nome de Alberto Bertassolo para Alfredo Bertassolli, anexando uma certidão de óbito para comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

Campinas, 18 de dezembro de 1990.

Ilmo Sr.

Waldemar Bertazzoli Júnior

Sousas

E.M.



Caro Júnior:

Comunico que a Rua 02 do Residencial Cândido Ferreira, já se denomina "Rua Alfredo Bertazzoli", conforme Lei nº 6316 de 28/11/80 de nossa autoria.

Achamos que dessa forma, estamos prestando homenagem ao Sr. Alfredo, motivo pelo qual estamos alegres.

Colocando sempre nosso gabinete à disposição, aproveito a oportunidade para desejar a você e a toda família Bertazzoli, votos de um FELIZ NATAL e próspero ANO NOVO.

Um forte abraço.



ODAIR SCHAFFER

Vereador

OBS.: Em anexo, cópia da planta do local e publicação do Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS


Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Dar o nome de Alberto Bertassolo a uma das vias públicas de nossa cidade, é gravar na memória de todos os moradores de Campinas que, aqui, ele viveu, trabalhou e produziu os frutos necessários ao engrandecimento do Município.

Portanto, perpetuar o nome de Alberto Bertassolo na nossa cidade é um gesto de grandeza e de reconhecimento ao seu trabalho admirável e sempre novo.


ODAIR SCHAFER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Dar o nome de Alberto Bertassolo a uma das vias públicas de nossa cidade, é gravar na memória de todos os moradores de Campinas que, aqui, ele viveu, trabalhou e produziu os frutos necessários ao engrandecimento do Município .

Portanto, perpetuar o nome de Alberto Bertassolo na nossa cidade é um gesto de grandeza e de reconhecimento ao seu trabalho admirável e sempre novo.


ODAIR SCHAFFER
Vereador

DIÁRIO OFICIAL

Campinas, quinta-feira, 29 de novembro de 1990

C\$ 10,00

5.109

ANO XVI

do município

RUA ALFREDO BERTASSOLLI

AND 1.229.5

LEI Nº 6316 DE 28 DE NOVENBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO -

DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA ALFREDO BERTASSOLLI" a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1 e término no balão de retorno do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 1990

JACÓ BITTAR

Prefeito Municipal



RUA ALFREDO BERTASSOLLI



LEI Nº 8316 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO -
DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA ALFREDO BERTASSOLLI"
a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1 e término
no no balão de retorno do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 1990

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal

503 258-18



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

Em 12 de setembro de 1.989

OF.S.G.nº22/89

Exmo.Sr.

ANTÔNIO DA COSTA SANTOS

DD. Secretário Municipal de Obras e Planejamento

CAMPINAS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

11 OUT 89 031986

PROCCOLO GERA

S. O. S. P.

Câmara Municipal de Campinas
13 SET 1989
PROT. N.º 8.964

Senhor Secretário:

De conformidade com a Lei Complementar nº526, de 08 de dezembro de 1.987 ao Decreto Lei Complementar nº99, de 03 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), solicitamos as informações necessárias para que uma via pública do município de Campinas receba a seguinte denominação:

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ - (preferência-Rua 1 Res.Cândido Ferreira)
ALBERTO BERTASSOLLI

O presente pedido é solicitado em nome do nobre Vereador ODAIR SCHAFFER.

Sendo só o que ora se nos oferece, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Romeu Santini
DR. ROMEU SANTINI
Secretário Geral

SE - SEPLAN

Expedimos este Protocolo:

Em 19/12/89

Em 19/12/89

[Handwritten signature]



SE - SOSF

D.S.P
[Handwritten signature]
15/12/89

AO S.N.V.L.P..

18/12/89

ENG. LUCIANO D'ARC MORETTI
D.O.V.

Se. Chefe do D.S.P.

Providenciado o soli-
citado, a v. se para
o que couber.
13/02/90.

[Handwritten signature]
MOYSES RODRIGUES DE CARVALHO

ENCAMINHE-SE A CÂMARA.

14/02/90

ENG. LUCIANO D'ARC MORETTI
D.O.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**DESPACHO**

PROJETO DE LEI N.º

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA ALBERTO BERTASSOLLI" a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1 e término no balão de retorno do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1.990

ODAIR SCHAFER - Vereador

DESPACHO



~~PROJETO DE LEI Nº XXXXXXXXX~~

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/90, PROCESSO Nº 50.656, DE NOSSA AUTORIA, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 83/90, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica denominada "RUA ALFREDO BERTASSOLLI", a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1, e término no balão de retorno do mesmo loteamento."

JUSTIFICATIVA.

Por um lapso de nossa parte, quando da elaboração do Projeto de Lei em questão, ficou constando que a Rua 2 do loteamento Cândido Ferreira, deveria ser denominada Rua Alberto Bertassollo. Agora, à vista da Certidão de Óbito, verificamos que o nome correto a ser dado à via pública é Rua Alfredo Bertassolli, em justa homenagem ao falecido.

Sala das Sessões, 05.07.1990.


ODAIR SCHAFFER

Vereador PMDB

= COMISSÃO DE JUSTIÇA =

PARECER Nº 160 /90



PROCESSO Nº50.656

PROJ.LEI Nº83/90

ASSUNTO:- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (Rua Alberto Bertassollo)

PROMOVENTE:- Vereador Odair Schafer

Após análise, houvermos por bem emitir PARECER FAVORÁVEL ao projeto, tendo em vista sua perfeita instrução e elaboração.

Sala das Comissões, 05 de abril de 1.990

VANDA RUSSO - Relatora

ANTÔNIO RAFFUL - Presidente

CÉLIA LEÃO - V.Presidente

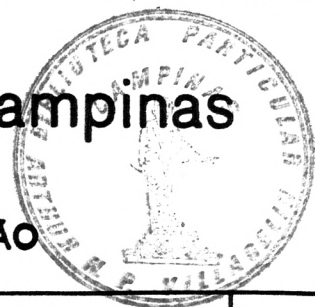
LUCIANO ZICA

EDIVALDO ORSI



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

SESSÃO N.º	23
ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/>
EXTRAORDINÁRIA	<input type="checkbox"/>

DATA: 23/04/90

PROCESSO N.º 50.656

P. L. N.º 83/90

P. R. N.º

P. D. L. N.º

MOÇÃO N.º

REQUERIMENTO N.º

PARECER N.º 160/90

DISCUSSÃO ENCERRADA

Aprovado	Proposição Original	<input checked="" type="checkbox"/>
	Substitutivo de Fls.:	
Rejeitado	Emenda(s) de Fls.:	<input type="checkbox"/>
	Veto	

NS.	SNRS. VEREADORES	VOTO
01	ALCIDES Yukimitsu MAMIZUKA	
02	ANTONIO GARCIA	
03	ANTONIO RAFFUL Kanawaty	
04	ARITA DAMASCENO PETTENA	
05	ARLINDO DUTRA da Silva	
06	CARLOS Francisco SIGNORELLI	
07	CELIA Camargo LEÃO Edelmuth	
08	EDIVALDO Antonio ORSI	
09	Eustáquio LUCIANO ZICA	
10	Francisco SELLIN	
11	Irineu SEMIONATTO	
12	JOÃO Batista de Toledo GUEDES	
13	JOSÉ CARLOS de FARIA	
14	LINO SIGRIST	
15	LUIZ CARLOS PINTO	
16	Luiz Carlos ROSSINI	
17	MARCO Antonio Nassif ABI CHEC	
18	ODAIR Augusto SCHAFFER	
19	Salvador ZIMBALDI Filho	
20	TADEU MARCOS Ferreira	
21	VANDA Sauhi RUSSO	

A - Ausente	N - Não
P - Exercendo Presidência	S - Sim
Q - Presença consignada para efeito de "quorum"	L - Licenciado
	R - Renunciou

Retirado de Pauta	Por falta de "quorum"	
	Por Apresentação de Emenda	
	Por Pedido de Vistas	
	A Requerimento de Vereador	
	A Requerimento de Comissão	

CONTAGEM DOS VOTOS	
Favoráveis	
Contrários	
Vereadores Ausentes	
Exercendo a Presidência	
Presenças consignadas para efeito de quorum	

F A S E S	
Discussão Única	
1.a Discussão	<input checked="" type="checkbox"/>
2.a Discussão	
Redação Final	

Parecer (es)	Justiça	<input checked="" type="checkbox"/>
	Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas	
	Finanças e Orçamento	
	Educação, Saúde e Assistência Social	
	Cultura, Esporte e Turismo	
	Defesa do Meio Ambiente	
	Agricultura e Abastecimento	
Redação		

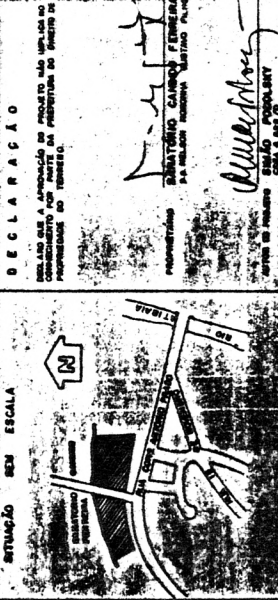
RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Aprovado(a) (s)	<input checked="" type="checkbox"/>
Rejeitado(a) (s)	<input type="checkbox"/>

QUORUM	
Simplex	<input checked="" type="checkbox"/>
Maioria Absoluta	
Dois Terços	



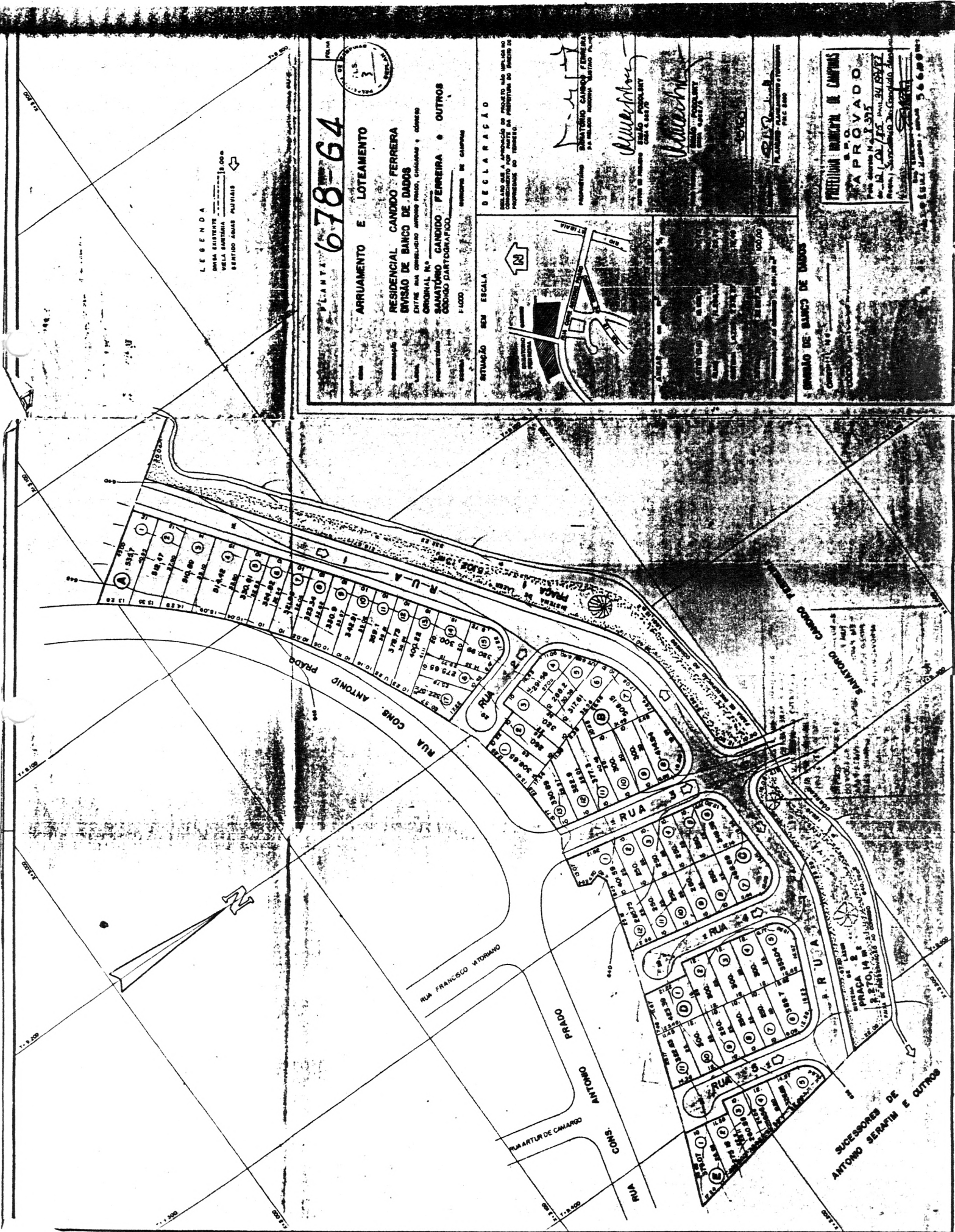
LEGENDA
Linha existente
Vela existente
Sentido águas pluviais

PLANTA 678-64
ARRUAMENTO E LOTEAMENTO
RESIDENCIAL CANDIDO FERRERA
DIVISÃO DE BANCO DE DADOS
ENTRE os conselheiros ANTONIO PRADO, CHALUMAS e outros
ORIGINAL N.º
SAMATÓRIO CANDIDO FERRERA e OUTROS
CÓDIGO CARTOGRAFICO
LUGAR: CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO
Eu, abaixo assinado, proprietário do terreno em loteamento, declaro que o mesmo encontra-se livre de ônus e gravames, e que não há qualquer pendência em relação ao mesmo.

PROTEÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS
APPROVADO
em 12/01/75
Pelo Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Dr. [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS



PROJETO DE LEI N.º 83/90



50656

DESPACHO
 AS EXCELÊNCIAS DE:

Justiça	
Obra, Serv. Públicos e Ativ. Privadas	
Segurança	
Saúde e Assistência Social	
Educação	
Indústria e Comércio	
Trabalho e Previdência Social	
Finanças e Administração	
Cultura e Abastecimento	
Defesa	
Medição	
Sala das Sessões	

08 MAR 1990
 Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA ALBERTO BERTASSOLLO" a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1 e término no balão de retorno do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1.990

Odair Schaffer
 ODAIR SCHAFFER - Vereador

Alfredo Bertazzoli



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Campinas, 13 de Fevereiro de 1.990



Interessado: Câmara Municipal de Campinas

Protocolado nº 031.986/11.10/89

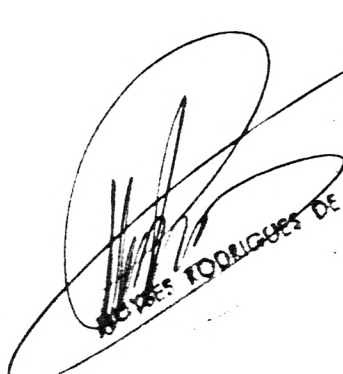
Descrição:

Fic denominada "Rua Alberto Bertassolli" a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1 e término no balão de retorno do mesmo loteamento.

P.R.C. 4311-3

P.R.C. 4312-1

Inrc.


NEVES RODRIGUES DE CARVALHO